

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de suplementos para atender a demanda do Programa Melhor em Casa.

### 1.2. Da descrição do objeto

1.2.1. O quantitativo foi determinado pelo coordenador do Programa Melhor em Casa, por estimativa baseada no consumo médio dos itens nos anos anteriores e no planejamento estratégico de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

<b>Lote 01 DIETAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<b>Nutrição em pó</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nutrição em pó especializada para pessoas com Diabetes com carboidrato de lenta absorção para recuperação de peso para pacientes desnutridos. Sem sabor ou Baunilha -Apresentação: Lata de 780g ou superior	Lata	500
<b>Lote 02 ALIMENTO LÁCTEO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
2	<b>Fórmula Senior em pó</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Fórmula Senior em pó - Nutricional para maiores de 50 anos, combinação de calcio, proteína e vitamina D, manutenção de ossos e músculos, com vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e biotina, Zinco e Vitamina C. Sem glúten. SEM SABOR - Apresentação: Lata de 740g ou superior	Lata	1000
3	<b>Fórmula infantil</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos - Apresentação: Lata de 400g ou superior	Lata	300
<b>Lote 03 SUPLEMENTO ALIMENTAR</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

4	<b>Suplemento líquido</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Suplemento líquido indicado para cicatrização de úlceras de pressão (de escaras) oral ou enteral, hiperproteico e vitaminado - Sabor Baunilha - Apresentação em Pet de 125ml ou 200ml	Unidade	1000
5	<b>Suplemento de fibras</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Suplemento de fibras - mix de fibras solúveis prebióticas: poliudextrosa, amido resistente de milho Promitor, inulina e goma guar - Sabor Neutro - Apresentação: sachê 10g	Caixa	20
6	<b>Módulo de proteína com 100% de proteína do soro do leite</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Módulo de proteína com 100% de proteína do soro do leite. Para pacientes com necessidade proteica elevada, desnutrição, idoso com fraturas e pacientes oncológicos. Produto hiperproteico, isento de fibras, zero glúten.	Caixa	150
7	<b>Suplemento Alimentar Infantil Hiperclórico</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Suplemento Alimentar Infantil Hiperclórico, sem lactose desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos. Com nutrientes que ajudam na recuperação nutricional, na dificuldade de crescimento e/ou manutenção do peso. 1.5kcal - Apresentação: Lata de 400g ou superior	Lata	300
<b>Lote 04 FÓRMULA ENTERAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
8	<b>Nutrição enteral líquida</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nutrição enteral líquida Nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, isenta de fibras, sacarose e lactose. Isenta de glúten. 1.2kcal/ml - Apresentação: embalagem 1000ml	Litro	1000
9	<b>Nutrição enteral líquida Nutricionalmente completa</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nutrição enteral líquida Nutricionalmente completa, hiperclórica, normoproteica, isenta de sacarose e lactose. Isenta de glúten. 1.5kcal/ml - Apresentação: embalagem 1000ml	Litro	1000
10	<b>Nutrição enteral líquida Nutricionalmente completa</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nutrição enteral líquida Nutricionalmente completa, normocalórica,	Litro	1000

	normoproteica, isenta de sacarose e lactose. Com fibras. Isenta de glúten. 1.2kcal/ml - Apresentação: embalagem 1000ml		
11	<b>Nutrição enteral líquida</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nutrição enteral líquida especializada para pessoas com Diabetes com carboidrato de lenta absorção, com fibras, sem adição de sacarose - Apresentação: embalagem 1000 ml	Litro	1000

<b>Lote 05 Outros</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
12	<b>Nutrição completa e balanceada 1.0 - ENSURE</b> Especificação: Nutrição completa e balanceada 1.0, alimento formulado para fornecer quantidade definidas e adequadas de nutrientes e calorias necessárias para a recuperação e manutenção da saúde. Lata 400 g - (ENSURE )	Lata	300

<b>Lote 06 Potencializador</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
13	<b>Potencializador de cicatrização e reparação de tecidos</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Potencializador de cicatrização e reparação de tecidos .Mistura para preparo de alimentos e alimentos prontos, a base de colágeno hidrolizado e peptídeos, fonte de proteína e arginina. Alto teor de vitamina A C E zinco e selênio - sem açúcar - caixa com 10 sachês de 12gr cada.	Caixa	1000

**1.3.** Os itens objeto da presente contratação foram organizados em lotes, considerando a similaridade dos produtos, a padronização das especificações e a otimização da logística de fornecimento, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**1.3.1.** A divisão em lotes também visa facilitar a gestão contratual, o controle de fornecimento e a eficiência na distribuição dos produtos, especialmente em razão da natureza dos insumos de nutrição enteral e suplementação alimentar.

**1.3.2.** Excepcionalmente, o lote 05 destina-se ao atendimento de demanda judicial específico, sendo necessária a manutenção da marca prescrita, não sendo admitida

substituição, em cumprimento à determinação judicial e à prescrição médica vinculada ao caso.

## **2. Da justificativa e objetivo da contratação**

O Programa Melhor em Casa oferece atendimento em domicílio através de equipes multiprofissionais para pacientes que não podem deslocar-se até uma unidade de saúde, ou que necessitam de acompanhamento contínuo para tratamento. Segundo o Ministério da Saúde, o objetivo principal é promover a desospitalização e a continuidade do tratamento em casa, otimizando o uso de leitos hospitalares e oferecendo um cuidado mais próximo e personalizado.

Quando o paciente recebe alta hospitalar e há indicação de suplementação nutricional, poderá ser iniciado um processo administrativo junto à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para o fornecimento dos suplementos solicitados, no entanto, esse processo pode levar, em média, até três meses para ser concluído.

Portanto, a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de suplementos para o Programa Melhor em Casa surge com o objetivo de garantir a continuidade dos tratamentos e evitar que os pacientes fiquem desassistidos durante esse período de espera. O município assume provisoriamente o fornecimento dos suplementos, assegurando o suporte nutricional necessário até a efetivação do atendimento estadual.

## **3. Da descrição da solução**

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se que a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, com utilização do sistema de registro de preços, mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública.

Foram consideradas outras possibilidades, como a aquisição por dispensa de licitação, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e o aguardo do fornecimento por parte da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. No entanto, tais alternativas não se mostraram viáveis, seja em razão da limitação de quantitativos ou do tempo elevado para atendimento da demanda, o que comprometeria a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda do programa, evitando o desabastecimento e reduzindo riscos de perdas por vencimento dos produtos.

Dessa forma, a solução proposta possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, economicidade, eficiência na contratação e garantia da continuidade dos atendimentos, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4. Dos requisitos para contratação**

##### **4.1. Participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**

**4.1.1.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

**4.1.1.1.** As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar em conjunto os documentos inerentes a habilitação jurídica e declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados;

**4.1.1.2.** As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, com quem ficará todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal;

**4.1.1.3.** Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por consorciado, na forma do art. 15, III da Lei n.º 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

**4.1.2.** O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

**4.1.3.** Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.1.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4.2. Vedação de contratação de marca ou produto**

O presente processo de compra não estabelecerá marca específica para os produtos a serem adquiridos pela Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva por meio de padrões usuais de desempenho, qualidade e funcionalidade, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa.

Entretanto, o lote 5 deste termo de referência, que trata do suplemento “Nutrição completa e balanceada 1.0 – Ensure”, é uma exceção a regra, pois destina-se exclusivamente ao atendimento de sentença judicial.

A exigência de marca específica mostra-se necessária em razão da expressa determinação judicial vinculada ao caso, bem como da prescrição médica emitida ao paciente, a qual especifica de forma individualizada o referido suplemento nutricional como parte integrante do tratamento.

Dessa forma, não será admitida substituição por produto similar, equivalente ou de outra marca, tendo em vista que eventual alteração poderá caracterizar descumprimento da decisão judicial e da prescrição médica apresentada nos autos, comprometendo a continuidade do tratamento e a segurança do paciente.

Ressalta-se que eventual indicação de marca somente poderá ocorrer em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.133/2021

Assim, a aquisição do produto na marca especificada visa assegurar o fiel cumprimento da ordem judicial, garantir a observância da prescrição médica e resguardar a Administração Pública quanto ao adequado atendimento da demanda determinada judicialmente.

#### **4.3. Amostras**

**4.3.1.** A critério da Administração poderão ser exigidas amostras ou fichas técnicas dos produtos ofertados, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **4.4. Exigência de carta de solidariedade**

**4.4.1.** A carta de solidariedade, emitida pelo fabricante, poderá ser exigida quando necessário e devidamente justificado, especialmente nos casos em que o licitante não seja o fabricante do produto, a fim de garantir a execução contratual.

#### **4.5. Subcontratação**

**4.5.1.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

### **5. Da execução do objeto**

**5.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, e o prazo de execução será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**5.2.** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: informações nutricionais, ingredientes, modo de preparo, cuidados de conservação, número de lote, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico e concentração;

**5.3.** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde;

**5.4.** As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

**5.5.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 8 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os suplementos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses;

**5.5.1.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo fiscal do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização das fórmulas no período de validade;

**5.6.** Os produtos ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões sanitários exigíveis, inclusive quanto a sua armazenagem e transporte, devendo atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**5.7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração Pública o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado;

**5.8.** Os produtos devem ser acondicionados e armazenados conforme as condições específicas recomendadas pelos fabricantes para garantir a sua eficácia e segurança;

**5.9.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues não compatíveis com as especificações do termo de referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante sem custo adicional;

**5.10.** Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;

**5.11.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**5.12.** O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela Contratada;

**5.13.** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do Programa Melhor em Casa;

**5.14.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

**5.15.** A conferência, inspeção e aprovação dos produtos serão realizadas por profissional habilitado do Programa Melhor em Casa, que poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações ou apresente falhas de desempenho;

**5.16.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.17.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**5.18.** Os produtos deverão ser entregues com nota fiscal e em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

## **6. Da habilitação**

### **6.1. Da habilitação jurídica**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**6.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

### **6.2. Da qualificação técnica**

**6.2.1.** Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior;

**6.2.2.** Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado;

**6.2.3.** Os suplementos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n.º 5.991/1973, Lei n.º 6.360/1976, Decreto n.º 8.077/2013, devendo constar o número do registro na embalagem do produto;

**6.2.3.1.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o produto é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

**6.2.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes;

**6.2.5.** Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

### **6.3. Da qualificação econômico-financeira**

**6.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.2.** Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

**6.3.3.** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

**ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ILC – Ativo Circulante  
Passivo Circulante**

**IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total**

**onde:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**IE** = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

**6.3.4.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**6.3.5.** As empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.4. Da regularidade fiscal e trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.4.3.** Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

**6.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**6.4.5.** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante

**6.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.7.** Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**6.4.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**6.4.8.** O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente;

**6.4.9.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital;

**6.4.10.** Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital;

**6.4.11.** Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

## **7. Obrigações das partes**

### **7.1. Obrigações da contratada**

**7.1.1.** Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** Realizar as entregas nos prazos estabelecidos e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas;

**7.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** O licitante deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **7.2. Obrigações da contratante**

**7.2.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**7.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

**7.2.3.** Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de entrega programada dos itens;

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**7.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**7.2.5.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**7.2.5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**7.2.5.3.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

**7.2.5.4.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8. Da nomeação**

**8.1.** Fica designado o funcionário José Nilo Rodrigues da Silva, Coordenador do Programa Melhor em Casa, para fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

## **9. Critérios de Medição e pagamento**

**9.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta-corrente da contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **10. Da forma e critério de seleção do fornecedor**

**10.1.** O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por lote.

## **11. Da estimativa de preços**

**11.1.** O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

## **12. Da prorrogação da ata e renovação dos quantitativos fixados na licitação**

De acordo com o artigo 65, incisos I e II da Lei 13.144/2021, é permitida a prorrogação de atas de registro de preços por até 12 meses, desde que haja justificativa adequada e que a prorrogação seja prevista no edital ou no instrumento convocatório.

Além disso, estabelece que os quantitativos podem ser ajustados durante a vigência da ata, de comum acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

Portanto, caso haja necessidade de prorrogação, mediante acordo entre a Contratada e a Administração, a ata de registro de preços poderá ser renovada por mais 12 meses, a contar do término da vigência original do contrato conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

Os quantitativos fixados na ata serão mantidos, podendo ser ajustados de comum acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites legais e as condições previamente estabelecidas na licitação.

A prorrogação está condicionada à avaliação da necessidade de continuidade do fornecimento, à manutenção das condições de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como à compatibilidade dos preços com o mercado, podendo haver ajustes ou negociações para melhor atender ao interesse público.

A solicitação de prorrogação será formalizada pela Administração, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) participante(s), com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término da vigência da ata, garantindo transparência e oportunidade de manifestação.

### 13. Da adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte: 05 – Convênio Federal Ficha: 458 – Material de Consumo.

*Cruzeiro, 12 de fevereiro de 2026.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CASSIANO EMANUEL GUSSEN FARIA  
Data: 15/05/2026 08:53:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras – Saúde

DANILO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
REZENDE:0347018580 DANILO DE ALMEIDA  
8 REZENDE:03470185808  
Dados: 2026.05.12 13:05:13 -03'00'

---

Daniilo de Almeida Rezende  
Secretário Municipal de Saúde